



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 -Cx. Postal, 01  
CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

## LEI DE LEI Nº 967/2012

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 16.346

Folha N.º 21

Em 01 / 11 / 2012

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2012.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

## LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas seguintes dotações:

08000:-	<u>SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL</u>		
08001:-	<u>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</u>		
08001:0824400222.073	Gestão dos Prog. Do FNAS - Básico		
	FONTE: 01729 – PAIF - Programa de Apoio Integral a Família		
300000:-	<u>DESPESAS CORRENTES</u>		
330000:-	<u>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</u>		
339000:-	<u>APLICAÇÕES DIRETAS</u>		
339030:-	Material de Consumo .....	R\$-	5.000,00
			=====
	<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>5.000,00</b>

Artigo 2º -) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

1721.34.99.01	– Piso Básico Fixo.....	R\$-	5.000,00
			=====
	<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....</b>	<b>R\$-</b>	<b>5.000,00</b>

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (30/10/2012).

TOMAS ANTONIO BAJO POLO  
Prefeito Municipal